

IPCE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 02 de agosto de 2022.
Protocolo n.º 18.768.130-8
RESOLUÇÃO n.º 14/2022

O Diretor Geral da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.095/2022, na Lei Estadual n.º 19.848/2019 e no Decreto Estadual n.º 1649/2011, assim como o contido no protocolo n.º 18.768.130-8. RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Sistema de Gestão Governamental – G-GOV como sistema padrão para acompanhamento das ações de governo, de modo que se assegure a confiabilidade, qualidade, padronização e atualização da informação como instrumento de gestão, concentração e padronização de informações.

Art. 2.º A assessoria de planejamento estratégico da Paraná Esporte ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das ações inerentes à alimentação do Sistema de Gestão Governamental – G-GOV, lhe competindo:

I – padronizar os instrumentos para coleta das informações;
II – fixar e monitorar os prazos para encaminhamento das informações;
III – consolidar as informações e alimentar o Sistema de Gestão Governamental – G-GOV;

IV – encaminhar relatório das informações inseridas no sistema de Gestão Governamental – G-GOV ao Diretor Geral;

V – comunicar ao Diretor Geral na hipótese de atraso superior a cinco dias no encaminhamento de informações;

VI – comunicar ao Diretor Geral qualquer incongruência identificada nas informações recebidas;

VII – a articulação junto a Casa Civil e a CELEPAR para otimização dos procedimentos necessários ao cumprimento desta resolução;

VIII – outras atividades necessárias ao cumprimento da presente resolução e alimentação em tempo real do Sistema de Gestão Governamental – G-GOV.

Art. 3.º Compete aos gestores dos projetos elencados neste artigo o encaminhamento das informações necessárias à alimentação de informações no Sistema de Gestão Governamental – G-GOV:

- I - Jogos Escolares do Paraná – JEPS;
- II - Jogos Escolares Bom de Bola do Paraná – JEPS;
- III - Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS;
- IV - Jogos Universitários do Paraná – JUPS;
- V - Jogos Abertos do Paraná – JAPS;
- VI - Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná – PARAJAPS;
- VII - Jogos de Integração do Idoso – JIDO;
- VIII - Jogos de Aventura e Natureza – JAN;
- IX - Jogos Abertos de Combate do Paraná – JAPS Combate;
- X - Jogos Abertos Master do Paraná – JAPS Master;
- XI - Jogos Abertos do Vale do Ivaí – JAVIS;
- XII - Jogos Abertos do Cantoquiriguaçu – JARCANS;
- XIII - Jogos Estudantis da Primavera;
- XIV - Festival Esportivo da Reforma Agrária – FECRA;
- XV - Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná – JAMSOPS;
- XVI - Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná – JIMSOPS;
- XVII - Jogos Abertos do Norte do Paraná – JANPS;
- XVIII – Plano Paraná Mais Cidades – PPMC;
- XIX – Esporte na Cidade;
- XX – O Esporte Que Queremos;
- XXI – Pedala Paraná;
- XXII – Escola do Esporte;
- XXIII – Verão Paraná;
- XXIV – Programa Geração Olímpica e Paralímpica;
- XXV – Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE;
- XXVI – Nota Paraná.

Parágrafo único: Também deverão ser objeto de alimentação em tempo real no Sistema de Gestão Governamental – G-GOV as transferências voluntárias e obras de responsabilidade desta autarquia.

Art. 4.º As informações deverão ser encaminhadas a assessoria de planejamento estratégico:

I – no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução do evento, nos eventos elencados nos incisos I a XVII do artigo 3.º desta resolução;

II – bimestralmente nas ações elencadas nos incisos XVIII a XXII do artigo 3.º desta resolução e nos casos de obras e transferências voluntárias;

III – no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução das ações relativas ao Verão Paraná;

IV – no prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão dos bolsistas do Programa Geração Olímpica e Paralímpica;

V – no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação de cada edital do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE.

Parágrafo único: O atraso injustificado no encaminhamento das informações poderá ser considerado como falta funcional e resultará na instauração de processo para apuração de responsabilidades, competindo a assessoria de planejamento estratégico monitor os prazos e autorizar eventuais pedidos de modificação.

Art. 5.º Os dados coletados pela assessoria de planejamento estratégico deverão ser compartilhados com o Departamento Orçamentário para fins de padronização das informações no que se refere ao cumprimento da execução orçamentária desta autarquia.

Art. 6.º A unidade de controle interno e compliance da autarquia ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos procedimentos, legitimidade e transparência das informações coletadas.

Art. 7.º Fica designada a servidora ALESSANDRA CRISTINA MORAES GAMA DIAS, RG n.º 9.152.472-4 SESP/PR, como agente responsável pela coordenação das ações relativas ao Sistema de Gestão Governamental – G-GOV para dar cumprimento ao previsto nesta resolução.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 08/2022.

Curitiba, 02 de agosto de 2022.
(Assinatura Digital)
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor Geral
Decreto n.º 11699/2022

81398/2022

Secretaria da Fazenda

PORTARIA N.º 62/2022 – SEFA/DG

Alterar a lotação da servidora Adriana de Fatima Lopes.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4.º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA n.º 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo n.º 19.288.759-3,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar a lotação da servidora Adriana de Fátima Lopes, RG n.º: 9.000.053-5, da Diretoria de Orçamento Estadual – DOE, para a Diretoria Geral – DG, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 28 de julho de 2022.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marcia Cristina Rebonato Do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

81276/2022

PORTARIA SEFA/DG N.º 063/2022

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 2970/2022-SEFA, celebrado com a Elogroup Desenvolvimento e Consultoria LTDA.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual n.º 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **José Marcos Grabicoski**, RG 4.851.368-9/PR, para as funções de **Gestor do Contrato n.º 2970/2022-SEFA**, celebrado com a **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

II - DESIGNAR os servidores **Alan Gimenez Ribeiro**, RG 11.045.478-3/PR, e **Vanessa Yasmim Lukavei Inacheski**, RG 9.977.085-6/PR, para as funções de **Fiscais do Contrato n.º 2970/2022-SEFA**, celebrado com a **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 02 de agosto de 2022.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

81379/2022